



INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado Claudio Abrantes)

IND 9078 / 2016

L I D O

Em, 08/11/16

Secretaria Legislativa

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, a implantação do Centro de Excelência em Oncologia do Distrito Federal.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 9078 / 2016
Fls. Nº 01 Fe

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, a implantação do Centro de Excelência em Oncologia do Distrito Federal.

JUSTIFICATIVA

Com a criação do Centro de Excelência em Oncologia em Brasília certamente a cidade entrará em definitivo na luta contra o câncer e facilitará a vida dos que necessitam de tratamento especializado no combate a essa doença. O Centro de Excelência em Oncologia dará a centenas de pacientes nas cidades polarizadas a possibilidade de ter um tratamento de qualidade no Distrito Federal.

No Distrito Federal a nossa maior dificuldade é superar a passividade com que enfrentamos essa situação de dependência, como se inevitável e insuperável ela fosse, e conscientizar-nos dos muitos aspectos que devem ser considerados para disponibilizar a Medicina Moderna aos que dela realmente se beneficiam: Os recursos serão crescentemente finitos, os avanços na ciência e tecnologia aumentam as possibilidades da assistência oncológica, esse contraste evolutivo demanda o estabelecimento de prioridades, esse estabelecimento deve ser feito com atribuição de responsabilidades e com critérios explícitos, e a avaliação econômica completa deve ser à base do estabelecimento de prioridades.

Em Brasília, a estimativa é de que em 2016 sejam registrados, entre os homens, 840 novos casos de câncer de próstata; 240 de cólon e reto; 180 de traqueia, brônquio e pulmão e 170 de estômago. Entre as mulheres, serão 1.020 novos casos de câncer de mama; 330 de cólon e reto; 270 de colo de útero; 130 de ovário e útero e o mesmo número de traqueia, brônquio e pulmão. Esses números não consideram os cânceres de pele não melanoma. Neste caso, serão afetados 1.330 entre os homens e 1.540 mulheres.

A implantação do Centro de Excelência de Oncológico no Distrito Federal demonstra a importância de se definir uma estrutura gerencial descentralizada,

SECRETARIA LEGISLATIVA 03/06/2016 16:21

4310F
M
W



capaz de coordenar o planejamento e a operacionalização do plano de ação, readequando-o de acordo com as avaliações frequentes e sistemáticas, e motivando a participação e articulação da equipe multidisciplinar, com a responsabilização de todas as partes envolvidas e o comprometimento com uma assistência humanizada, com a conseqüente melhoria na qualidade do atendimento, acabando com a situação de abandono em que se encontra a saúde pública de nossa cidade.

Assim, a razão da presente Indicação é a de solicitar atenção especial do Governo do Distrito Federal, para criação do Centro de Excelência em Oncologia, tendo em vista o interesse público presente na questão e a importância do reconhecimento desse centro, como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia, para a nossa cidade e região circunvizinha.

Ante do exposto, conclamo o apoio dos meus ilustres pares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões em, de de 2016.


Deputado **CLAUDIO ABRANTES**
REDE/DF

Setor de Protocolo Legislativo
IND Nº 9078/2016
Folha Nº 02/4





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 09/11/16,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

